

TERMO DE DISPENSA
PROTOCOLO 24.711.819-5

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas no fornecimento de assinaturas em versões impressa e digital, conforme a tabela abaixo:

Cod GMS	Detalhamento	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
0101.57868	Assinatura de Jornal com Periodicidade Diária e/ou Semanal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Jornal O Globo Digital	02	538,80	1.077,60
0101.57868	Assinatura de Jornal com Periodicidade Diária e/ou Semanal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Jornal Valor Econômico Impresso e Digital	02	1.344,00	2.688,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade constante de atualização e acesso a informações qualificadas, identificou-se a importância da assinatura de jornais especializados no âmbito da Secretaria. Tal medida visa garantir o acompanhamento contínuo de notícias e publicações relevantes às áreas de atuação institucional, permitindo uma visão estratégica e informada da conjuntura local, regional e nacional.

A disponibilização regular desses materiais contribuirá significativamente para subsidiar a tomada de decisões, fortalecer a formulação de políticas públicas, promover o conhecimento técnico e administrativo, além de assegurar a difusão interna de conteúdos de interesse público.

Dessa forma, a assinatura periódica de veículos de comunicação se mostra uma ação essencial para o cumprimento das atribuições da Secretaria, alinhando-se aos princípios da eficiência, transparência e atualização contínua da gestão pública.

A presente contratação refere-se à aquisição de 04 (quatro) assinaturas de jornais com periodicidade definida, pelo período de 12 (doze) meses. O objetivo é garantir o acesso contínuo e atualizado a conteúdos jornalísticos e informativos de reconhecida relevância nacional, essenciais para o desempenho das atividades institucionais, subsidiando análises, estudos e tomadas de decisão por parte deste órgão.

As empresas contratadas são detentoras dos direitos autorais e de distribuição das respectivas publicações, sendo responsáveis diretas pela comercialização de seus produtos. Os títulos contemplam os veículos de maior circulação e credibilidade no mercado editorial, sendo, portanto, insubstituíveis para os fins propostos.

Diante disso, conforme dispõe o Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que a natureza do objeto — aquisição de assinaturas diretamente junto aos respectivos editores ou distribuidores exclusivos — inviabiliza a competição. Tal hipótese encontra respaldo legal, haja vista que não há

pluralidade de prestadores que possam ofertar o mesmo serviço com equivalência de conteúdo e legitimidade de fornecimento.

Assim, justifica-se a inexigibilidade com base na inviabilidade de competição, estando a contratação em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta é a contratação de assinatura de jornais para o prazo de 12 (doze) meses. Sendo que a contratada deverá corrigir eventuais problemas de acesso.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As assinaturas dos periódicos são realizadas exclusivamente pelas editoras, conforme indicado nas declarações que acompanham o presente protocolo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não é viável o parcelamento do objeto para a contratação, no qual o parcelamento em lotes não seria vantajoso em razão da economia em escala e o aumento das custas processuais para a divisão em lotes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1 Os bens devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será aplicada a preferência para ME/EPP e MEI, conforme determina o art. 120, III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando que a aquisição se dará por dispensa de licitação em função do valor.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega dos bens, na versão impressa, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, devendo a entrega ocorrer no endereço indicado pela Contratante.

9.2 O acesso à versão eletrônica do material deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.3 A aceitação do objeto está condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como à conferência da integridade física dos materiais entregues.

9.4 Caso haja interrupção no serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência.

9.5 Deverá ser fornecida 1 (uma) senha de acesso (login) ao site para cada uma das assinaturas contratadas, durante o período de vigência.

9.6 O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

9.7 A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do serviço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do serviço;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de dispensa e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de dispensa e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de dispensa e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, CNPJ 49.179.188/0001-76, PC Nossa Senhora de Salette, S/N, CEP 80.530-909, Centro Cívico, Curitiba - PR, constando lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

12.1.1 certificado de regularidade de registro cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado;

12.1.1.1 eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.1.2 documentos de habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Procuração do representante do contratado, se for o caso.

12.1.3 documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

12.1.4 declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (anexo a este Termo de Referência).

12.1.5 comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso:

a) certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (anexo a este Termo de Referência);

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

12.1.5.1 De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de formação do mapa de preço na contratação direta, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo contratado, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.1.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação direta convocar os pretensos contratados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

12.1.5.4 Na hipótese do item 12.1.5.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.5.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.1.5.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o contratado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.2.1. Valor Global: R\$ 12.593,48 (Doze mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

12.2.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida neste Termo de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação na presente contratação direta, considerando se tratar de entrega imediata e a baixa complexidade e valor do objeto.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. A presente aquisição será formalizada por meio de ordem de fornecimento, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Dispensa, dos quais não resultam obrigações futuras.

15.1.2. Não se faz necessária a garantia de execução, uma vez que o objeto se trata de aquisição de bens de consumo, o seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA

16.1 A aquisição será efetivada por meio de Nota de Empenho e no período de 12 (doze) meses.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

17.2 A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 11/07/2025.

17.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.3.1 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

17.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02100;

Programa/Atividade: 2102.24.122.05.8190 – Gestão Administrativa – SECOM;

Natureza de Despesa: 3390.3901 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

19 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

19.1 A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual da SECOM

para o ano de 2025, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

20.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

21.1 O servidor que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

Cristiane da Cruz
Chefe NAS/SECOM

Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa